

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### **PROJETO DE LEI Nº 612, DE 1995** (Apensado o PL nº 3.217, de 1997)

*Altera dispositivo da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências”.*

#### **EMENDA Nº 1**

Suprima-se o § 2º do novo art. 18 da Lei nº 8.078/90, conforme proposto no art. 1º do Projeto de Lei nº 612, de 1995.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2005.

Deputado LUIZ BITTENCOURT

